



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 1/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CINCO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "1 - Com o aproximar da época natalícia, abriu as suas portas ao público o Supermercado Leclerc, no dia 15 de Dezembro de 1999. Até aqui tudo bem, não fora o facto do mesmo não possuir a respectiva licença de utilização. Foi referido pela Sr^a. Presidente que a respectiva licença não foi emitida, devido ao incumpri-



mento do Protocolo estabelecido entre a Câmara e a empresa em questão, no qual estava incluído a construção da rotunda da Mundet, a zona verde e o troço viário que liga à via alternativa à Rua José Joaquim Marques. Neste momento, oferece-nos questionar onde andou a fiscalização durante o período de construção do Supermercado e das obras protocoladas? A fiscalização pressupõe a verificação das condições de segurança das obras em questão entre outros aspectos. Assim sendo, questionamos: - Porquê uma rotunda que ao invés da sua função, tantos perigos oferece aos seus utilizadores? - Porquê manter tantas marcações no piso asfáltico, quando estas apenas lançam a confusão? - Porquê não terem sido contemplados com passadeiras, os peões que lá se dirigem? - Porquê a sinalização não ser a mais adequada? Por ocasião da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 1999, ouvimos a Sr.^a Presidente dizer que “quem não cumpre sujeita-se às consequências”, o que está correcto. Mas o que não está correcto é o Supermercado Leclerc ter parado com as obras, preocupando-se apenas com os lucros que quer ver conseguidos, esquecendo os compromissos assumidos. A Câmara foi enganada, resta-lhe apenas zelar pelo bem-estar e segurança dos munícipes. Em função do exposto, cabe-nos questionar a Sr.^a Presidente sobre o que está o executivo a fazer para ultrapassar estes problemas. 2 - Assistimos na última reunião da Assembleia Municipal, no período reservado ao público, à intervenção de um senhor em representação da Comissão Pró-Ponte, onde explicou os argumentos que justificam a reconstrução do dique que serve de ligação entre as duas freguesias de Sarilhos Grandes e Pequenos. Os argumentos esgrimidos parecem-nos, por demais, evidentes e conclusivos quanto à efectiva necessidade de recuperação/reconstrução do dique, pelo qual comungamos da mesma opinião. Aspectos houve, que em nada dignificaram a discussão do assunto, referimo-nos ao tratamento dado pela Sr.^a Presidente à questão, que se pautou pela: - arrogância; linguagem agressiva; lançamento de suspeição sobre a imparcialidade da Comissão Pró-Ponte; lançamento da suspeição sobre interesses de particulares. Foi também questionado pela Sr.^a Presidente, a validade dos pareceres da DRALVT e APL, relativos à reconstrução do dique. O exemplo do parecer favorável dado pela DRA relativo à construção das Lagoas de Tratamento de Dejectos de Suínos, em Brejos do Lobo - Alto Estanqueiro, comprova a razão dos populares que vivem nas imediações, tal como somos da opinião que o parecer da DRA sobre a reconstrução do dique é um bom parecer. É verdade, os pareceres valem o que valem; mas sempre mais quando respondem ao equilíbrio entre o Homem e a Natureza. Tanto quanto nos foi dado a conhecer, a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Montijo à C.M. Moita, contempla a figura da expropriação de várias parcelas de terreno, para além de envolver eventuais ajus-



tamentos de instrumentos de ordenamento de território, e autorizações específicas das Comissões de Gestão da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, tratando-se por isso de um processo moroso e bastante mais oneroso. Bastará um pequeno gesto de boa vontade e abertura desta Câmara, para que as populações de Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos possam usufruir de beneficiação dum passagem que não é de agora, mas sim secular. A concretização desta obra não invalidará o estudo conjunto dos municípios vizinhos para se encontrarem possíveis soluções e traçados para a ligação rodoviária entre as duas freguesias, sempre num quadro de princípios de respeito mútuo e de boa fé.” -----

Pelos Eleitos do Partido Socialista foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: - **Intervenção Política** - “Passam hoje 2 anos sobre a tomada de posse dos eleitos que integram a Câmara Municipal de Montijo. Foi sob o lema da mudança que o PS se propôs ao eleitorado e ganhou as Eleições Autárquicas. E mudámos. Cortámos com um passado, opaco de promiscuidade e ilegalidades várias. Num esforço sem precedentes quer no domínio financeiro, quer na transparência de procedimentos, quer no debate político, quer na gestão dos Recursos Humanos, quer na introdução de novas tecnologias, em suma, na obra realizada, o trabalho efectuado justifica plenamente a confiança que recebemos e temos merecido a avaliar pela forma como os munícipes reconhecem hoje e comentam positivamente e de uma maneira geral a nossa acção. O concelho está indubitavelmente melhor devido às importantes alterações e obras realizadas em todos os domínios. No entanto, nem tudo está feito. Há sempre mais e melhor a fazer. Por isso, continuaremos a desenvolver a nossa actividade com o dinamismo, o empenhamento e a determinação necessários no respeito pela esperança que os Montijenses em nós depositaram e que sufragaram com expressiva maioria de votos. Desde a tomada de posse é já difícil hoje enumerar a obra realizada. Escusamo-nos pois a uma enumeração que por mais exaustiva que fosse haveria sempre algo que eventualmente ficaria omissa. Diz o povo que não há “pior cego que aquele que não quer ver”. Quase todos os Montijenses vêem hoje as transformações e a significativa melhoria que sofreu a sua terra, mas não nos contenta ainda. O conjunto de projectos e acções em execução e em fase de lançamento de concurso e a executar farão com que dignifiquemos o Poder Local e possamos dignamente prestar contas não só aqueles que nos elegeram, que em nós confiaram e continuam a confiar, mas também a todos os outros. Os Autarcas do PS vão continuar a desenvolver a sua acção por forma a dotar o concelho das infra-estruturas e equipamentos que qualifiquem a vida das populações. Trata-se pois de continuar a cumprir e a honrar os compromissos que estabelecemos com os Montijenses. -----



*A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artºs 65º, nº 3 e 69º, nº 3, do Decreto-Lei nº169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído, no período de 23/12/99 a 05/01/2000: 1 – Projectos de Arquitectura - 25; 2 - Projectos de Especialidades - 15; 3 – Licenças de utilização - 7; 4 - Divisão em Propriedade Horizontal - 1; 5 – Alterações - 3.-----*

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, respectivamente número 2081/00, proveniente do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 2057/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - NÚCLEO DE PEGÕES DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA - A Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Pegões, pessoa colectiva nº 500745749 com sede na Avenida Rovisco Pais, Pousada, em Santo Isidro de Pegões, adquiriu recentemente pelo valor de 5.467.870\$00 uma ambulância que se revela essencial ao transporte e assistência a doentes que dela necessitem. Competindo à Câmara Municipal deliberar, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam na circunscrição municipal fins de utilidade pública conforme determina o artº 64º, nº 4 al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro o que é manifestamente o caso da Cruz Vermelha - Núcleo de Pegões, **propõe-se que seja deliberado favoravelmente o seguinte: 1 - A atribuição de um subsídio pecuniário no valor de 500.000\$00 à Cruz Ver-**



AA

melha Portuguesa - Núcleo de Pegões, destinado a compartilhar a aquisição de uma ambulância. 2 - Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 - PROPOSTA Nº 2058/00 - DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA MARIA ESTER DOS SANTOS LIMA COMO ESCRIVÃ DAS EXECUÇÕES FISCAIS, FICANDO O FUNCIONÁRIO ROBERTO JOSÉ COSTA DIAS COMO SEU SUBSTITUTO NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS - Em reunião de Câmara Municipal de 3.4.96 foi deliberado através da proposta nº 887/96 estabelecer o regime de substituição do Escrivão das Execuções Fiscais nas suas faltas e impedimentos. Considerando que o Escrivão ao tempo nomeado, **Vitor Alexandre Tavares Lopes**, se encontra de licença sem vencimento e a funcionária que o substituíra, nas suas faltas e impedimentos, **Maria Ester dos Santos Lima**, está de licença de parto. Considerando a necessidade de se proceder a novas nomeações, por forma a acautelar-se a regularidade instrutória dos processos de execução fiscal que correm seus termos no seio da Autarquia. Considerando, por último, que o quadro normativo respeitante à cobrança de dívidas à Autarquia mediante processo de execução fiscal se alterou por força da entrada em vigor da nova lei das Finanças Locais aprovada pela Lei nº 42/98, de 6 de Agosto e bem assim pelo novo Código do Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. nº 433/99, de 26 de Outubro que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro do ano 2000, **propõe-se:** a) Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Designar a funcionária **Maria Ester dos Santos Lima** como Escrivã das Execuções Fiscais e, nas faltas e impedimentos desta, o funcionário **Roberto José Costa Dias** ratificando-se todos os actos procedimentais por este praticados nos processos em que interveio. 2 . Que os tributos administrados pela Autarquia previstos nos artºs. 16º a 20º da Nova Lei das Finanças Locais sejam cobrados ao abrigo do Código do Procedimento e de Processo Tributário relativamente aos procedimentos iniciados e aos processos instaurados a partir de 1 de Janeiro do ano 2000 conforme estatuído no seu artº 4º. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 - PROPOSTA Nº 2059/00 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DA EMPREITADA DE "CALCETAMENTO DA ZONA URBANA DE PEGÕES CRUZAMENTO" ADJUDICADA À SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EMPREITADAS E CONSTRUÇÕES VALENTE, LDA. PROCESSO F-34/99 - Considerando o disposto no artigo 116º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, **propõe-se:** Que a



Câmara Municipal delibere aprovar a **minuta** da escritura da empreitada de “**Calçamento da Zona Urbana de Pegões Cruzamento**”, adjudicada à **Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.** pelo valor de **5.407.500\$00**, a acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com o Despacho da Senhora Presidente da Câmara proferido em 20 de Dezembro do ano em curso, ao abrigo da competência prevista na alínea f) nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

4 - PROPOSTA Nº 2081/00 - NOMEAÇÃO DO DR. MANUEL DA CUNHA NEIVA PARA VICE-PRESIDENTE E DA DR.ª MARIA FERNANDA PEREIRA FERNANDES PARA VOGAL DA “ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO” - Determina o artº 24º n.ºs 1 e 3 dos Estatutos da Associação Para Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo que o Conselho de Administração é constituído por três membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal sendo estes dois últimos nomeados pela Câmara Municipal de Montijo, mediante proposta da Presidente. Nomeado que foi o Professor João Luís Candeias Martins para **Presidente do Conselho da Administração** por deliberação camarária tomada em sua reunião de 22.12.99 através da proposta nº 1991/99, torna-se agora necessário dar cumprimento ao nº 3 do artº 24º dos referidos Estatutos. Nestes termos e na sequência da Acta nº 1 de 3 de Janeiro do ano em curso da Escola Profissional de Montijo que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, **proponho:** 1. Para **Vice-Presidente** o Dr. Manuel da Cunha Neiva. 2. Para **Vogal** a Dr.ª Maria Fernanda Pereira Fernandes. 3. Notificar os nomeados do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: *Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por unanimidade.*----

II - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº 2060/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO JARDIM DE INFÂNCIA DA EBI DAS FIGUEIRAS PARA INSTALAÇÃO DA LINHA TELEFÓNICA - Como é do conhecimento de V.Ex.ªs. esta Câmara Municipal procedeu à criação de uma sala de educação pré-escolar nas instalações devolutas da EBI das Figueiras. No âmbito do apetrechamento e equipamento deste Jardim de Infância, esta Edilidade providenciou a instalação de telefone no mesmo. É neste contexto que **proponho** a V.Ex.ªs. a atribuição ao Agrupamento de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 14.400\$00 (catorze mil e quatrocentos escudos) referente ao pagamento da instalação da linha telefónica naquele Jardim de Infância. Código orçamental: 06.02/ 05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



AM

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
**2 - PROPOSTA Nº 2061/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA SECUN-
 DÁRIA POETA JOAQUIM SERRA PARA O BAILE DE FINALISTAS -** A Escola
 Secundária Poeta Joaquim Serra vai realizar o seu já tradicional Baile de
 Finalistas e solicitou uma participação financeira desta Câmara Municip-
 al para o efeito. É neste âmbito que **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição àquele
 estabelecimento de ensino de um subsídio no valor de 50.000\$00 (cinquenta
 mil escudos) para apoio à organização daquela iniciativa. Código de acção:
 01.04.05.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela
 Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**1 - PROPOSTA Nº 2062/00 - ATRIBUIÇÃO DO ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DA CÂMARA MUNI-
 CIPAL E SMAS -** Esta proposta foi retirada.-----

IV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

**1 - PROPOSTA Nº 2063/00 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
 DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999, TITULADA
 PELA PROPOSTA Nº 303/99 REFERENTE AO QUADRO DE PESSOAL - ALTERA-
 ÇÕES -** Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do
 Conselho de Administração de 7 de Dezembro de 1999, titulada pela **pro-
 posta nº 303/99**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos
 fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora
 Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

**1 - PROPOSTA Nº 2064/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO
 PRAZO DA OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO - ÁREA DE IN-
 TERVENÇÃO B" - PROCESSO FH-2/99 -** Por fax datado de 28 de Dezembro,
 referência 107799-CF, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação do pra-
 zo para conclusão da obra até 25 de Janeiro de 2000, o que mereceu parecer
 favorável da fiscalização, atendendo às seguintes situações: A adjudicação de
 trabalhos a mais aprovados na reunião de Câmara de 09/12/99, permite
 prorrogação de prazo nos termos do artº 133º nº 2 do Dec.Lei nº 405/93 de
 10 de Dezembro; A necessidade de intervenção dos SMAS para reparações
 de canalizações de esgoto na mesma área de intervenção da empreitada.
 Condições climatéricas adversas nas últimas semanas. **Proponho:** A aprova-
 ção da prorrogação graciosa, sem direito a revisão de preços, do prazo para
 a conclusão da obra até 25.01.00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº 2065/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DEFERIMENTO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ESTEVAL - MONTIJO EM NOME DE GERARD LOUIS EUGÉNE LUIS - PROCESSO I - 63/78 - Solicita o requerente a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito no local supracitado e o cancelamento da garantia bancária. Considerando que nos termos do nº 2 do artº 50º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que os trabalhos se encontram concluídos e os trabalhos existentes não apresentam deficiências, deteriorações, indícios de ruínas ou falta de solidez. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. **Proponho:** A homologação do auto de vistoria às obras de urbanização, o deferimento da recepção definitiva e o cancelamento da garantia bancária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

-2 - PROPOSTA Nº 2066/00 - INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA HIPOTECA DOS LOTES NºS 18 E 19, MANTENDO-SE A HIPOTECA DOS LOTES NºS. 15,18,19 E 59 SITO NO VALE SALGUEIRO - MONTIJO EM NOME NOGUEIRA MATOS, LDA - PROCESSO I - 15/95 - Solicita o requerente o cancelamento da hipoteca dos lotes nºs 18 e 19. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento urbano nº 232/98 foram hipotecados à Câmara Municipal os lotes nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 51, 55, 56, 47, 58, e 59 para garantir a execução das infraestruturas. Considerando a deliberação de Câmara de 14/10/98 - cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 56 e 57. Considerando a deliberação de 3/03/99 - cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 14, 21, 51, 55 e 58. Considerando a deliberação da Câmara de 23/06/99 - cancelamento da hipoteca sobre os lotes nºs 16, 17 e 20. Considerando que faltam executar 16,6% dos trabalhos. Considerando o valor inicial da caução 291.500.000\$00, deve ser retido 16,6%, mais 10% do valor dos trabalhos executados totalizando 25% a que corresponde o valor de 72.875.000\$00. Considerando que na reunião de Câmara de 15/10/97, proposta nº 850/97, o valor da avaliação aprovado por fogo ou unidade foi de 2.470.339\$00. Considerando o valor a reter para a caução 72.875.000\$00, devem ficar hipotecados 30 fogos ou unidades. Considerando que o requerente pretende que fiquem hipotecados os lotes nºs 15 e 59 e que correspondem apenas a 16 fogos, sendo necessários 30 fogos. **Proponho:** O indeferimento do cancelamento da hipoteca dos lotes nºs 18 e 19, mantendo-se a



ALA

hipoteca dos lotes n^{os} 15, 18, 19 e 59. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N^o 2067/00 - APROVAÇÃO DA REAPRECIACÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NA LANÇADA - SARILHOS GRANDES EM NOME DE ANTÓNIO SILVESTRE PAULADA FERNANDES - PROCESSO I - 4/97.

Solicita o requerente a reapreciação do loteamento para o local supracitado. Considerando que pela proposta n^o 1544/98 de 3/6/98, foi aprovada a operação de loteamento, cujo proprietário é o Sr. António Silvestre Paulada Fernandes. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável através do officio n^o DROT/DPF/2456/1999 de 30/06/99. Considerando que a operação de loteamento está caducada de acordo com o estipulado no n^o 1 do artigo 14^o do Decreto-Lei n^o 448/91 de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n^o 334/95 de 28/12. Considerando que o requerente já apresentou os projectos das especialidades. **Proponho:** A aprovação da reapreciação da operação de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N^o 2068/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO - PEGÕES VELHOS EM NOME DE JOAQUIM FERNANDES COSTA E OUTROS - PROCESSO I-16/97. - Solicita o

requerente a recepção das obras de urbanização do loteamento sito no local supracitado e a redução da garantia bancária. Considerando que nos termos do art^o 50^o do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n^o 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que os trabalhos encontram-se concluídos e sem deficiências a corrigir. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 - A homologação do auto de vistoria às obras de urbanização. 2 - A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. 3 - A redução da caução para o montante de 410.992\$00, conforme o estipulado no n^o 4 do artigo 24^o Decreto-Lei n^o 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n^o 334/95, de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA N^o 2069/00 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DO POVO - LANÇADA EM NOME DE VICTOR MANUEL VERÍSSIMO PINTO ALMEIDA - PROCESSO I - 27/97 - Solicita o requerente a aprovação do loteamento do local supracitado.



PDM/ZONAMENTO	RAN	<i>Não</i>
<i>Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista Consolidada/Nível II</i>	REN	<i>Não</i>

ANÁLISE/PDM		PROPOSTA	PDM
<i>Área de intervenção</i>	<i>m2</i>	<i>6190</i>	<i>6190</i>
<i>a.b.c. habitacional</i>	<i>m2</i>	<i>2804</i>	<i>5261.5</i>
<i>a.b.c. comércio/serviços</i>	<i>m2</i>	<i>0.00</i>	<i>0.00</i>
<i>a.b.c. industrial</i>	<i>m2</i>	<i>---</i>	<i>---</i>
<i>Densidade habitacional</i>	<i>Fog/ha</i>	<i>24.23</i>	<i>30</i>
<i>Número de fogos</i>	<i>Fog</i>	<i>15</i>	<i>18.57</i>
<i>Índice de ocupação</i>	<i>m2/ m2</i>	<i>0.15</i>	<i>0.35</i>
<i>Índice de utilização</i>	<i>m2/ m2</i>	<i>0.47</i>	<i>0.85</i>
<i>Número de pisos máximo</i>	<i>nº</i>	<i>2</i>	<i>3</i>

CONFORMIDADE **SIM X** **NÃO**

ANÁLISE/PORTARIA 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
<i>Cedência para espaços verdes</i>	<i>m2</i>	<i>901.70(1)</i>	<i>375</i>
<i>Cedência para equipamento</i>	<i>m2</i>		<i>525</i>
<i>Perfil dos arruamentos</i>	<i>m</i>	<i>6.5(2)</i>	<i>6.5</i>
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	<i>Lug.</i>	<i>43</i>	<i>35</i>
<i>Estacionamento – Superfície</i>	<i>Lug.</i>	<i>13</i>	<i>14</i>
<i>Estacionamento – Coberto</i>	<i>nº</i>	<i>30</i>	<i>21</i>

(1) quantitativo afecto ao somatório de áreas de cedência (2) área medida através do desenho nº5

CONFORMIDADE **SIM X** **NÃO**

ENTIDADE A CONSULTAR	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
<i>S.M.A.S.</i>	<i>A solicitar</i>		

Plano Director Municipal:

A parcela de terreno com uma área de 6190 m2.

A referida área encontra-se localizada na freguesia de Sarilhos Grandes, estando classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista consolidada/Nível II.

Condicionamentos Naturais:

Não apresenta

Condicionamentos de Utilidade Pública:

Não apresenta



Ant

Edificações Envolventes:

As edificações existentes na área envolvente caracterizam-se por moradias com volumetria contidas entre 1 a 2 pisos.

Proposta Urbanística:

- 15 fogos
- 7 lotes destinados a moradias unifamiliares em banda
- 8 lotes destinados a moradias unifamiliares geminadas

Importa salientar que a proposta de loteamento apresenta 3 áreas definidas como canteiros, todavia importa salientar que as referidas áreas pela configuração e características não são sustentáveis do ponto de vista de manutenção, pelo que, aquando da apresentação do projecto de arranjos exteriores os referidos espaços sejam pavimentados, sendo apenas assegurada a existência de caldeiras para a plantação de árvores.

Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:

O loteamento apresenta dois arruamentos definidos por "rua 1" e "rua 2"; todavia importa salientar não obstante a medição através da peça desenhada nº4, comprovar eventual cumprimento das disposições na portaria nº 1182/92 de 22/12, o projecto deverá ser complementado devendo ser apresentado peça desenhada nº4 com os arruamentos devidamente cotados;

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:

O projecto cumpre o estipulado na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro relativamente ao quantitativo apresentado. Mais se informa que a área de cedência definida em projecto propõe a junção dos quantitativos relativos à área verde e de utilização colectiva e equipamento de utilização, totalizando-se 901,7 m2.

Equipamentos de Utilização Colectiva:

O projecto cumpre o estipulado na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro relativamente ao quantitativo apresentado. A área de cedência definida em projecto propõe a junção dos quantitativos relativos à área verde e de utilização colectiva e equipamento de utilização, totalizando-se 901,7 m2.

Considerando que o requerente deu cumprimento às solicitações expressas através das informações técnicas de 20/04/98 e 21/05/98.

Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável através do ofício DRO/DPF/2495/1998.

Proponho: *A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições:*

- 1 - Parecer dos SMAS
- 2 - Deve apresentar, no prazo de 30 dias, a peça desenhada (tipo planta de trabalho), com as dimensões dos arruamentos definidos por "rua 1" e "rua 2", devidamente cotados.
- 3 - Deverão ser especificadas as confrontações da área de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia.
- 4 - Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artigo 9º do D.R. nº63/91, de 20/11, os seguintes projectos das especialidades:
 - Arruamentos
 - Rede de abastecimento de águas
 - Rede de esgotos (residuais domésticas e pluviais)
 - Rede eléctrica



- Rede telefónica
- Arranjos exteriores, com a supressão das áreas definidas como canteiros, devendo as referidas áreas serem pavimentadas, com a colocação de caldeiras para a plantação de árvores.
- Rede de gás
- Sinalização vertical e horizontal

5 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo.

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

6 - PROPOSTA Nº 2070/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-233/99 EM NOME DE LIBERTO MANUEL DOS SANTOS MATOS - Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sito em Quintas - Canha (18.750 m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos - FIE - verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção não abrangido pelos regimes de servidão RAN e REN. Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno, deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral de Florestas, nos termos do número 2, artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal, sendo ainda admitido a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização o licenciamento de edificação indispensável à protecção exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio da referida entidade (D.G.F.), bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro, ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. Considerando que o licenciamento deve observar ainda as disposições estipuladas no nº 5, artigo 36 do Regulamento do PDMM: Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; Área global



AA

afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. Considerando que as edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. Considerando que o licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis da legislação actualmente em vigor.

Proponho: A emissão de parecer favorável desde que: **1** - O licenciamento deve observar as disposições urbanísticas estipuladas no nº 5 do artigo 36º do Regulamento do PDMM: Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; Altura máxima de 7,5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela; Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. **2** - As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. **3** - O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

7 - PROPOSTA Nº 2071/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-256/99 EM NOME DE ADALGISA ZUZARTE. - Solicita a requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Corte do Leite, freguesia do Afonsoeiro, (13.720 m²) - conforme Registo da Conservatória. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Mu-



nicipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Mista/ Nível I e parcialmente abrangida por área classificada como Espaço Verde Urbano/Área Verde de protecção e enquadramento abrangido pelo regime de Servidão de Reserva Ecológica Nacional. Considerando que a área da parcela de terreno abrangida pelo Regime de Servidão REN encontra-se incluída no perímetro urbano conforme carta do PDMM – F4W2. Considerando que de acordo com o artigo 18º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para área do território:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

Considerando que os índices previstos no quadro da caracterização geral da urbanização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº1182/92. Considerando que o terreno em causa encontra-se abrangido por servidão de passagem de Linhas de Alta Tensão, (artigo 69º do PDMM), pelo que o licenciamento de Alta Tensão, (artigo 69º do PDMM), pelo que o licenciamento de futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria, Direcção Geral de Energia. Considerando que a parcela de terreno é confinante com um espaço de infra-estrutura rodoviária, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria, (ICERR), conforme o estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente, artigo 40º, 73 e Ficha B5 do Anexo I. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM Montijo:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

2 – Os índices previstos no quadro da caracterização geral da urbanização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº1182/92. 3 – O licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a servidão de passagem da Linha de Alta Tensão e Direcção Geral de



ANA

Energia. 4 – O licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a circular externa. – ICERR (Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária). 5 – Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

8 - PROPOSTA Nº 2072/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-271/99 EM NOME DE JACINTA MARQUES DE SOUSA PINTO - Solicita a requerente a possibilidade de alteração de uso de pronto-a-vestir para estabelecimento de agência imobiliária. Considerando tratar-se de uma fracção autónoma definida pela letra "A", correspondente ao r/c do edificio sito na Rua da Misericórdia, nº 40 – Montijo, vocacionado para o funcionamento da actividade comercial em causa. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

9 - PROPOSTA Nº 2073/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-275/00 EM NOME DE ANTÓNIO PIRES - Solicita o requerente a informação prévia para o seu terreno sito na Cova da Loba - Afonsoeiro (8.200 m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 18º Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.0 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

2 – Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das ope-



rações de loteamento e das obras de urbanização - Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/ 95, proposta 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM Montijo para a caracterização geral da urbanização e caracterização geral da edificação:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.0 m ² /m ²
Números de Pisos Máximo	5

2 - Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização - Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. **3** - O loteamento tem de harmonizar-se com a estrutura edificada no Bairro da Cova da Loba, com a localização dos espaços verdes e equipamento a desenvolverem-se na zona nascente. **4** - Nos termos da deliberação da Câmara de 3/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil em caso de existência de passeio no local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº 2074/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-276/99, EM NOME DE FERRAGENS ABEL E COELHO, LDA - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de venda de ferragens, tintas, sanitários, ladrilhos e utensílios para a construção civil. Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinada a loja, correspondente à fracção designada pela letra "M", do prédio urbano com entrada pela Rua José Joaquim Marques, nº 269 - Montijo vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não



haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA Nº 2075/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-285/99 EM NOME DE ANTÓNIO JOÃO FERREIRA DA GUARDA - Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela edificada supracitada. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação máximo	0.60 m2/m2
Índice de utilização máximo	2.40 m2/m2

Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos. Assim, tendo em consideração o disposto no número 1, artigo 12º do regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, sendo o número de pisos máximo de 2 pisos. Considerando que o edifício situa-se em área de protecção do imóvel classificado, Igreja de Jesus da Irmandade de Nossa Senhora Madre de Deus Virgem Maria, da Misericórdia de Aldeia Galega do Ribatejo, encontra-se a área em causa sujeita a servidão de imóvel classificado, conforme o estipulado no artigo 66º do regulamento do PDMM, o projecto sujeito a licenciamento municipal deverá ser da responsabilidade do arquitecto, (nos termos do Decreto-Lei nº 205/88 de 16/07) devendo o mesmo atender a cuidados particulares, nomeadamente uma análise prévia e um levantamento rigoroso da situação existente, e ainda uma representação expressiva da proposta, incluindo a relação do imóvel com a envolvente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: **I** – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do P.D.M. Montijo:



Caracterização Geral da Edificação

<i>Índice de ocupação máximo</i>	0.60 m ² /m ²
<i>Índice de utilização máximo</i>	2.40 m ² /m ²

2 – Tendo em consideração o disposto no n.º1 do artigo 12.º do regulamento do PDMM, o número máximo de pisos a considerar é de 2 pisos. 3 – Conforme o estipulado no artigo 66.º do regulamento do PDMM, o projecto sujeito a licenciamento municipal deverá ser da responsabilidade do arquitecto, (nos termos do Decreto-Lei n.º 205/88 de 16/07) devendo o mesmo atender a cuidados particulares, nomeadamente uma análise prévia e um levantamento rigoroso da situação existente, e ainda uma representação expressiva da proposta, incluindo a relação do imóvel com o espaço envolvente (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 2076/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ATÉ 00.01.10 "REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DA BROEGA - PROCESSO F-38/97 - Vem o empreiteiro **Sociedade de Construções Cantante & Sócios, Lda.**, solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente o calcetamento de bermas e pavimentação betuminosa na intersecção com vias de acesso às habitações. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 00.01.10. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 2077/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ATÉ 00.01.31 "REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA AV. DOS PESCADORES - PROCESSO F- 2/98 - Vem o empreiteiro **Tirante - Estudos, Projectos e Construção, S.A.**, solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente a remodelação da drenagem dos condensadores dos aparelhos de ar condicionado, reparação das janelas e pintura do guarda corpo da cobertura. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 00.01.31. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N.º 2078/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ATÉ 00.01.31 "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA À RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES" - PROCESSO F-19/98 - Vem o empreiteiro **XIX - Construção, Projectos e Gestão, Lda.**, solicitar uma



prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente a remodelação da rede de abastecimento de água e o alargamento da área de pavimentação na intersecção do acesso 2 com a Rua Amadeu Moura Stoffel. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 00.01.31. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 2079/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ATÉ 00.01.31 "RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DO MERCADO Nº 1 - 2ª FASE - PROCESSO F - 11/99 - Vem o empreiteiro L.N. Ribeiro Construções, Lda., solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** Que as condições climáticas adversas durante a execução da impermeabilização da cobertura, deram origem a algum atraso na obra. A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente execução de novos tubos de queda para drenagem pluvial. **Proponho.** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2000.01.31. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

5 - PROPOSTA Nº 2080/00 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUA-MENTOS NO BAIRRO DO CHARQUEIRÃO E IMPASSE NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO - PROCESSO F - 50/99 - **Considerando:** Que a Rua do Bom Sucesso, a Rua perpendicular a esta no Bairro do Charqueirão e o impasse na Estrada do Pau Queimado são de terra batida, prejudicando as condições de habitabilidade das construções existentes bem como a circulação da zona; A necessidade de melhorar a qualidade, comodidade e segurança das pessoas que aí circulam através da sua pavimentação com betão betuminoso; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05. O valor base para concurso está estimado em 17.100.000\$00 (dezassete milhões e cem mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de "Pavimentação de arruamentos no Bairro do Charqueirão e impasse na Estrada do Pau Queimado", nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso. 3 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.; Britobras - Fornecimento e Obras Públicas, Lda; Acoril - Empreiteiros, S.A.; Soc. Industrial de



Empreitadas e Construções Valente, S.A.; João Cerejo dos Santos; Calcetal - Pavimentos, Lda.; A. Silva & Silva – Indústrias e Comércio, S.A.; Sociedade de Construções Cantante & Sócios, Lda.; Construtora do Lena, S.A.; XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José António H. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Dr.^a Maria Amélia Antunes